

16) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;

17) Autorizar a prática de todos os actos subsequentes à abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM;

18) Prover o pessoal do QPCM e do QPMM;

19) Decidir sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva de pessoal do QPCM;

20) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse de pessoal do QPCM;

21) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de apresentação ao pessoal do QPCM;

22) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do QPCM;

23) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;

24) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;

25) Promover mediante despacho os sargentos e praças;

26) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha a sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;

27) Nomeação por escolha de sargentos e praças;

28) Autorizar os militares em RC, RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior.

c) No âmbito da formação:

1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso de promoção a oficial general;

2) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;

3) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;

4) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;

5) Nomear militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;

6) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV;

d) Relativamente à protecção da maternidade, paternidade e assistência à família:

1) Quanto a todos os militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do QPCM:

a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;

b) Conceder licença parental;

c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível;

2) Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do QPCM, a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência:

a) Conceder licença por maternidade;

b) Conceder licença por paternidade;

c) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;

d) Autorizar faltas para assistência a menores;

e) Autorizar faltas para assistência a netos;

f) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;

e) Relativamente a assuntos diversos:

1) Autorizar o pessoal militar, do QPCM e do QPMM a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

2) Autorizar o pessoal do QPCM a exercer actividades profissionais por conta própria sem prejuízo para o serviço;

3) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha, incluindo ao pessoal na reserva fora da efectividade e na reforma.

3 — É revogado o despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 12/06, de 22 de Setembro [n.º 20 312/2006 (2.ª série)].

10 de Maio de 2007. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *José Augusto Vilas Boas Tavares*, contra-almirante.

Despacho (extracto) n.º 10 476/2007

Competências — Delegações e subdelegações

Pelo despacho do contra-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 10/07, de 10 de Maio:

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 19/07, de 8 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Saúde, contra-almirante médico naval Valdemar Goulart Porto, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Conceder gratuitamente óculos e próteses;

b) Autorizar a militares, militarizados e civis, com excepção de oficiais generais, deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 10 dias, bem como o adiamento das respectivas ajudas de custo.

2 — É revogado o despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 14/06, de 22 de Setembro (despacho n.º 20 310/2006).

10 de Maio de 2007. — O Superintendente, *José Augusto Vilas Boas Tavares*, contra-almirante.

Despacho n.º 10 477/2007

Competências — Delegações e subdelegações

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 19/2007, de 8 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no director do Serviço de Formação, capitão-de-mar-e-guerra Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Homologar os resultados dos cursos ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha, com excepção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;

b) Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação contínua, nomeadamente cursos de conversão, aperfeiçoamento e de actualização ministrados na Marinha;

c) Aprovar alterações aos planos anuais de actividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;

d) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e actualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;

e) Designar as delegações da Marinha para participar nos campeonatos das Forças Armadas;

f) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;

g) Autorizar a militares, militarizados e civis, com excepção de oficiais generais, deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 15 dias, bem como o adiamento das respectivas ajudas de custo.

2 — É revogado o despacho do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal n.º 13/06, de 22 de Setembro [n.º 20 311/2006 (2.ª série)].

10 de Maio de 2007. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal, *José Augusto Vilas Boas Tavares*, contra-almirante.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 10 478/2007

Por despacho de 12 de Janeiro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de sargento-chefe da classe de comunicações, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando adido ao quadro, o seguinte militar:

158172, sargento-ajudante CE Carlos Alberto Gonçalves.

Foi promovido a contar de 30 de Setembro de 2006, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.